



Instituto de Previdência do Município de Taubaté
R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - REPETIÇÃO

Processo Administrativo Nº 43/2026

Exclusivo ME/EPP

Lei 14.133/2021

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, com Sede na Rua Dr. Pedro Costa, 173 – Taubaté/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 72.311.392/0001-10, através do seu(ua) Presidente Sr(a). Lucas da Silva Ferreira Costa, torna público que realizará em sessão pública licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, para a **aquisição de equipamentos de informática**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.447/2022, de 12 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 15.523/2023, de 10 de março de 2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Valor total estimado da contratação: R\$ 73.919,52

Critério de Julgamento: menor preço global

Modo de Disputa: Aberto

Licitação Exclusiva ME/EPP? Sim

Cronograma de recebimento das propostas e da disputa de lances:

04/08/2026 às 09h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
19/08/2026 às 08h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
19/08/2026 às 09h00	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos de informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos:

1.1.1. Anexo I – Termo de Referência



1.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta.

1.1.3. Anexo III – Declaração Unificada.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens, objeto deste documento, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como “bens comuns”.

1.3. A contratação será realizada pelo valor global, conforme tabela constante abaixo:

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						
LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Não Encontrado	COMPUTADOR , conforme as configurações mínimas: • Gabinete Mid Tower compatível com placa micro-ATX, suporte para gravador de DVD, suporte para ventoinha de 80mm. Pelo menos 2 portas USB (sendo ao menos uma, USB 3.0 ou superior) e entrada e saída de som p2/p3. • Placa-mãe socket LGA1700 (Intel) <u>OU</u> socket AM4 (AMD), capacidade de memória RAM de ao menos 64 GBs, DDR4, 2400MHz ou superior. Placa de Vídeo OnBoard com ao menos uma saída HDMI e uma saída VGA <u>OU</u> ao menos duas saídas HDMLs. Ao menos seis portas USB traseiras (sendo pelo menos uma USB 3.1 ou uma USB tipo C), 1 porta LAN RJ-45 de pelo menos 1 Gb, conectores de entrada e saída de áudio (ao menos um de cada). A Placa-mãe deve ser compatível com o Sistemas Operacionais Windows 10 64 bits e Windows 11 64 bits e compatível com o processador integrante à proposta. • 1 (um) Módulo de memória RAM DDR 4, 2400 MHz de 16GB. Deve possuir dissipador de calor embutido. • Fonte de 400W com certificação 80 plus. • SSD 480 GB, interface SATA 3.0 (6Gb/s), compatível com a interface SATA 2.0. Expectativa de vida: 100 anos ou mais. • Processador Intel i5-13400 4.60 GHz (gráficos integrados Intel® UHD Graphics 730), com cooler box Intel RM1 incluso <u>OU</u> processador AMD Ryzen 7 5700G 4.6 GHz (gráficos integrados Radeon Graphics), com cooler box incluso. • Ventoinha de 80mm instalada na parte interna do gabinete. • Windows 10 Pro 64 bits com chave vitalícia.	12	R\$ 6.159,96	R\$ 73.919,52
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:						R\$ 73.919,52

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 73.919,52 (setenta e três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**.

1.6. As despesas decorrentes deste procedimento de contratação correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamentos de Dados, na funcional programática 09.272.4008.2162.

1.7. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e os da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma**.

1.8. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.



2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- 2.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.
- 2.3.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.
- 2.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 2.8.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas junto ao sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 3.2.** O presente edital será divulgado na íntegra no sítio eletrônico do IPMT (www.ipmt.sp.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e o seu extrato será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté (<https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/taubate>).
- 3.3.** As empresas que estejam interessadas em participar da licitação deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

3.6.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.2.3.1. O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.3.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI.

4.1.1. Para todos os itens deste Pregão, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2. O tratamento favorecido a que se refere o item acima fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

5.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

5.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

5.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

5.2.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;



5.2.3.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

5.2.3.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante a fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato.

5.2.3.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

5.2.3.4.1. Ser empresa nacional;

5.2.3.4.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

5.2.3.4.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

5.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

5.2.4.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, quando for o caso, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

5.2.4.2. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.5. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

5.2.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1. Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

6.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:



- 6.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 6.2.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- 6.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.
- 6.2.4. A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.
- 6.3.A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 6.4.A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 7.2.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
- 7.4.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5.O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6.O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.8. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Instituto de Previdência do Município de Taubaté e sua Equipe de Apoio, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio <https://comprasbr.com.br/>, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O Instituto de Previdência do Município de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

8.3.1.2. Modelo e marca. A empresa deverá anexar à proposta o catálogo que comprove que o item ofertado atende a todas as especificações exigidas, contendo, no mínimo, dados de identificação do fabricante; marca e modelo dos equipamentos e componentes e demais informações essenciais para a plena identificação do produto ofertado pelo fornecedor.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, prevalecerão as últimas.

8.4. Nos preços cotados deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.



- 8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6.** Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7.** Concordância quanto à execução do objeto e ao prazo de entrega conforme as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Taubaté e o descrito no Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou do documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados pessoalmente ou de forma eletrônica pelo e-mail compras@ipmt.sp.gov.br, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
- 8.8.** Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- 8.8.1.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 8.8.2.** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência;
- 8.9.** Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
- 8.10.** Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 8.11.** A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 8.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.13.** O pagamento será efetuado nos termos descritos no item 8 do Termo de Referência.
- 8.14.** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.



- 8.15. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 8.16. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 8.17. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 8.18. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.19. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao previsto.
- 8.20. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 8.21. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 8.22. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.
- 8.23. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.
- 8.24. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



9.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

10.4. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

10.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



- 10.14.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.15.** Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- 10.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 10.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 10.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.21.** Esgotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio eletrônico, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



- 12.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo presente no Anexo II, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.2.1.** Além da proposta readequada conforme o último lance ofertado, a licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, deverá fazer constar na proposta atualizada a informação da marca de fato oferecida, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.
- 12.2.2.** Neste momento, caso deseje, a empresa poderá também anexar toda a documentação de habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta atualizada na plataforma, sem prejuízo de abertura de prazo em fase posterior para revisão e cadastro de novos documentos ou de substituição, na hipótese de constatação de alguma falha ou ausência dos documentos inseridos.
- 12.3.** O prazo definido no item 12.2 poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 12.4.** A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:
- 12.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- 12.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
- 12.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 12.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 12.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa;
- 12.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 12.5.** O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 12.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe



modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

12.7.1. Contiver vícios insanáveis;

12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

12.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

12.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

12.9. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.14. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.



13. DA HABILITAÇÃO:

- 13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- 13.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 13.2.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- 13.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital através da plataforma ComprasBR.
- 13.4.1.** A administração realizará a verificação de autenticidade da documentação enviada. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares ou de suas vias originais, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, sob pena de inabilitação, em um dos formatos descritos abaixo:
- 13.4.2.** Em formato digital, por meio do sistema eletrônico do ComprasBR, nos casos em que o Pregoeiro assim solicitar.
- 13.4.3.** Em suas vias originais, através de envio por correspondência para a sede do IPMT, localizada na Rua Dr. Pedro Costa, 173 – Centro Taubaté/SP, CEP: 12.010-160, nos casos em que o Pregoeiro assim solicitar.
- 13.4.4.** O prazo para envio dos documentos, quando solicitados pelo Pregoeiro, é de até 03 (três) dias úteis contados da convocação, prorrogáveis por igual período mediante pedido justificado do fornecedor realizado antes de findo o prazo inicial.
- 13.5.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- 13.5.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.6.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 13.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.9.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.11.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.12.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 13.13.** Caso a licitante melhor classificada não tenha anexado previamente a documentação de habilitação, conforme permitido no item 12.2.2, após o término da etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora para enviar os documentos de habilitação por meio da plataforma do ComprasBR, num prazo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
- 13.14.** O prazo definido acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 13.15.** Caso a licitante comunique via *chat* que concluiu a inserção dos documentos antes de ter se esgotado todo o prazo fornecido, o prazo será finalizado e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise da documentação, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo em sede de diligência para:
- 13.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 13.15.2.** Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.16.** Os documentos exigidos para fins de habilitação neste certame são:



13.16.1. Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.16.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

13.16.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.16.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.16.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.16.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.16.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.16.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.16.2.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor.

13.16.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual.

13.16.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

13.16.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

13.16.3. Qualificação econômico-financeira:

13.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.16.4. Declarações:



- 13.16.4.1.** Declaração unificada nos moldes do Anexo III englobando o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 13.16.4.2.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.
- 13.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 13.19.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

14. DO RECURSO

- 14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.
- 14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 14.4.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.5.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 14.6.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.



- 14.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para análise e decisão conforme previsto no artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.
- 15.2.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 15.4.** Fica reservado o direito de o IPMT verificar, antes da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21, as quais obstarão a sua emissão.
- 15.5.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar/retirar a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.5.1.** O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.5.2.** No caso da licitante vencedora não aceitar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, reserva-se o Instituto de Previdência do Município de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- 15.6.** Até a emissão da Autorização de Fornecimento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Instituto de Previdência do Município de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.



- 15.7.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Instituto de Previdência do Município de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.
- 15.8.** Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o IPMT acontecerão por meio de e-mail institucional com domínio @ipmt.sp.gov.br.
- 15.9.** A empresa vencedora se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, disponível no endereço <https://www.ipmt.sp.gov.br/>, menu institucional, o qual desde já DECLARA conhecer e estar vinculada.
- 15.10.** As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante todo o período de fornecimento.
- 15.11.** Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente que substitua o contrato:
- 15.11.1.** O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.11.1.1.** A referida Nota/Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.11.1.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.
- 15.11.1.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 16.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



- 16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato.
- 16.1.9.** Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.2.** Multa de mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, para as infrações previstas no item 16.1.7. acima, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 16.2.3.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas no item 16.1. e seus subitens.
- 16.2.4.** Impedimento de contratar e licitar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, nos termos do § 4º do Artigo 156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do § 5º do Artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao IPMT (art. 156, §9º).
- 16.4.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 16.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



- 16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo IPMT ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 16.7.** A aplicação das sanções previstas nos itens 16.2.4 e 16.2.5 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 16.8.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.8.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 16.8.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.8.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 16.8.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.10.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Edital e seus anexos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 16.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** O IPMT poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes



a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 17.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 17.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9. O IPMT se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
 - 17.9.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
 - 17.9.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 17.10. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 17.11. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 17.12. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

- 17.13.** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada pessoalmente na sede do IPMT ou pelo e-mail compras@ipmt.sp.gov.br.
- 17.14.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.15.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento
- 17.16.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/taubate>, e no site oficial do Instituto de Previdência do Município de Taubaté em <https://ipmt.sp.gov.br/>
- 17.17.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.
- 17.18.** As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.19.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 17.20.** Fica assegurada a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.
- 17.21.** Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
PRESIDENTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026 - REPETIÇÃO
PROCESSO Nº. 43/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de equipamentos de informática.

1.1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos, objeto deste documento, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como “produtos comuns”.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.2.1. Durante a fase externa do Pregão Eletrônico 02/2026, foi apresentado pedido de esclarecimento por licitante acerca da especificação do processador constante no Termo de Referência inicial, o qual indicava modelo de fabricante específico.

1.2.2. Após análise do questionamento e manifestação da área técnica requisitante, verificou-se que a necessidade da Administração pode ser plenamente atendida por equipamento de desempenho equivalente, não sendo imprescindível a vinculação a fabricante específico.

1.2.3. Dessa forma, visando ampliar a competitividade do certame e adequar as especificações técnicas às disposições da Lei 14133/2021, em observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, mostrou-se necessária a revisão das especificações técnicas constantes no Termo de Referência original.

1.2.4. Isso posto, o objeto da presente contratação é a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, descritas no quadro abaixo:



VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						
LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Não Encontrado	COMPUTADOR , conforme as configurações mínimas: • Gabinete Mid Tower compatível com placa micro-ATX, suporte para gravador de DVD, suporte para ventoinha de 80mm. Pelo menos 2 portas USB (sendo ao menos uma, USB 3.0 ou superior) e entrada e saída de som p2/p3. • Placa-mãe socket LGA1700 (Intel) OU socket AM4 (AMD), capacidade de memória RAM de ao menos 64 GBs, DDR4, 2400MHz ou superior. Placa de Vídeo OnBoard com ao menos uma saída HDMI e uma saída VGA OU ao menos duas saídas HDMI. Ao menos seis portas USB traseiras (sendo pelo menos uma USB 3.1 ou uma USB tipo C), 1 porta LAN RJ-45 de pelo menos 1 Gb, conectores de entrada e saída de áudio (ao menos um de cada). A Placa-mãe deve ser compatível com o Sistemas Operacionais Windows 10 64 bits e Windows 11 64 bits e compatível com o processador integrante à proposta. • 1 (um) Módulo de memória RAM DDR 4, 2400 MHz de 16GB. Deve possuir dissipador de calor embutido. • Fonte de 400W com certificação 80 plus. • SSD 480 GB, interface SATA 3.0 (6Gb/s), compatível com a interface SATA 2.0. Expectativa de vida: 100 anos ou mais. • Processador Intel i5-13400 4.60 GHz (gráficos integrados Intel® UHD Graphics 730), com cooler box Intel RM1 incluso OU processador AMD Ryzen 7 5700G 4.6 GHz (gráficos integrados Radeon Graphics), com cooler box incluso. • Ventoinha de 80mm instalada na parte interna do gabinete. • Windows 10 Pro 64 bits com chave vitalícia.	12	R\$ 6.159,96	R\$ 73.919,52
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:						R\$ 73.919,52

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos computadores justifica-se face à necessidade de substituição dos equipamentos obsoletos. Grande parte dos computadores do Instituto apresenta tempo de utilização superior ao seu ciclo de vida útil, ocasionando frequentes falhas, lentidão no processamento, incompatibilidade com sistemas e softwares atualizados. A aquisição dos computadores justifica-se pela necessidade de substituição destes que apresentam desempenho aquém do demandado.
- 2.2. A substituição e atualização dos equipamentos requisitados contribuirá para a modernização e eficiência nos processos administrativos realizados pelo IPMT, possibilitando o aumento da produtividade dos nossos servidores, por meio de utilização de equipamentos com uma maior capacidade de processamento e resposta. Contribuirá, ainda, para a redução no tempo de indisponibilidade por falhas técnicas; para a adequação tecnológica para execução de sistemas corporativos atuais e futuros que demandam maior desempenho; para a segurança da informação, considerando que os equipamentos obsoletos ficam mais suscetíveis a vulnerabilidades; para o atendimento às demandas administrativas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados por esta Autarquia.
- 2.3. As configurações técnicas definidas para a contratação do objeto consideram critérios de desempenho, capacidade de processamento, compatibilidade com as atividades desenvolvidas pelo Instituto, vida útil esperada para os equipamentos e possibilidade de futuras atualizações, representando o padrão mínimo de desempenho necessário à execução das atividades institucionais.
- 2.4. Desta forma, a modernização do parque tecnológico do IPMT é uma medida necessária para garantir a eficiência administrativa, a segurança da informação e a qualidade dos serviços prestados.



3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO MODELO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa contratada assumirá a obrigação de realizar a entrega dos produtos na sede do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, situada na Rua Dr. Pedro Costa, número 173, Bairro Centro, Taubaté/SP, CEP 12.010-160.
- 3.2. O prazo para a entrega será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do aceite da Autorização de Fornecimento.
- 3.3. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais e apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir a sua conservação, além de estarem lacradas de forma tecnicamente correta.
- 3.4. Os produtos devem ser novos e os modelos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.
- 3.5. A empresa adjudicatária fica responsável por toda a logística para o fornecimento do objeto e pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.
- 3.6. Os dados de contato para eventual agendamento de data e horário para a entrega dos produtos são:
 - 3.6.1. E-mail: compras@ipmt.sp.gov.br
 - 3.6.2. Telefone: 12 3632- 4166
 - 3.6.3. Horário de Atendimento: das 08h00 às 17h00.
- 3.7. A entrega do objeto deverá ser efetuada de **forma integral**, de acordo com a especificação na Autorização de Fornecimento, não sendo permitida a entrega parcial.
- 3.8. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, reconicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir.
- 3.9. Na ocasião da entrega será conferida a marca, quantidades e especificações.
- 3.10. A empresa vencedora deverá entregar, juntamente com os produtos, todos os documentos necessários de contato do fabricante (e-mail, telefone, site, canal de atendimento, etc.) para possibilitar acionamento da garantia pelo IPMT, quando necessário.
- 3.11. Os computadores deverão vir com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits ou superior instalado, com chave vitalícia, ativado e devidamente licenciado.
- 3.12. Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s).



3.13. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidor e/ou comissão designada para esse fim.

4.3.1. O servidor Renan Rodrigues Santana, ocupante do cargo de Assistente de Informática, será responsável pelo acompanhamento, recebimento e conferência dos produtos, devendo atestar que os produtos entregues estão em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada de acordo com as atribuições elencadas no Decreto Municipal 15.523/2023 e demais previsões normativas relacionadas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Ser empresa do ramo do objeto da contratação.

5.2. A empresa deve preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários a serem definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no Artigo 25 da Lei 14.133/2021.

5.3. A empresa deverá fornecer a documentação técnica do item, apresentando catálogo que comprove que o item ofertado atende a todas as especificações exigidas, contendo, no mínimo, dados de identificação do fabricante; marca e modelo dos equipamentos e componentes e demais informações essenciais para a plena identificação do produto ofertado pelo fornecedor.

5.4. Os produtos deverão apresentar os seguintes prazos de garantia:



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

DESCRIÇÃO	GARANTIA MÍNIMA PELA CONTRATADA	GARANTIA MÍNIMA PELO FABRICANTE
COMPUTADOR , conforme as configurações mínimas: • Gabinete Mid Tower compatível com placa micro-ATX, suporte para gravador de DVD, suporte para ventoinha de 80mm. Pelo menos 2 portas USB (sendo ao menos uma, USB 3.0 ou superior) e entrada e saída de som p2/p3. • Placa-mãe socket LGA1700 (Intel) OU socket AM4 (AMD), capacidade de memória RAM de ao menos 64 GBs, DDR4, 2400MHz ou superior. Placa de Vídeo OnBoard com ao menos uma saída HDMI e uma saída VGA OU ao menos duas saídas HDMI. Ao menos seis portas USB traseiras (sendo pelo menos uma USB 3.1 ou uma USB tipo C), 1 porta LAN RJ-45 de pelo menos 1 Gb, conectores de entrada e saída de áudio (ao menos um de cada). A Placa-mãe deve ser compatível com o Sistemas Operacionais Windows 10 64 bits e Windows 11 64 bits e compatível com o processador integrante à proposta. • 1 (um) Módulo de memória RAM DDR 4, 2400 MHz de 16GB. Deve possuir dissipador de calor embutido. • Fonte de 400W com certificação 80 plus. • SSD 480 GB, interface SATA 3.0 (6Gb/s), compatível com a interface SATA 2.0. Expectativa de vida: 100 anos ou mais. • Processador Intel i5-13400 4.60 GHz (gráficos integrados Intel® UHD Graphics 730), com cooler box Intel RM1 incluso OU processador AMD Ryzen 7 5700G 4.6 GHz (graficos integrados Radeon Graphics), com cooler box incluso. • Ventoinha de 80mm instalada na parte interna do gabinete. • Windows 10 Pro 64 bits com chave vitalícia.	1 ano	-

5.5.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6.A garantia abrange a realização da substituição dos produtos que apresentarem defeitos no período de vigência da garantia por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos ofertados na proposta, atendidas às condições estabelecidas no Termo de Referência. Na hipótese de o produto encontrar-se em falta no mercado, a substituição deverá ser feita por outro de mesmas características ou superiores.

5.7.A garantia dos computadores abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. O prazo para a conclusão dos serviços decorrentes da garantia acionada é de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, desde que realizada durante o transcurso do prazo inicial e aceita pela Contratante.



- 5.10.1. Caso não seja possível efetuar o reparo, deverá a contratada substituir o equipamento, ainda dentro deste prazo, por outro igual ao modelo ofertado. Na hipótese de o produto encontrarse em falta no mercado, a substituição deverá ser feita por outro de mesmas características ou superiores.
- 5.11. Os produtos fornecidos deverão contar com Assistência Técnica em rede credenciada pelo fabricante para os equipamentos, sem qualquer ônus para o IPMT, durante o período de garantia estipulado.
- 5.12. A adjudicatária deverá fornecer o objeto diretamente, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cabe à CONTRATADA cumprir o previsto e exigido pela Lei n. 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes e o seguinte:
- 6.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.1.2. Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência para a entrega dos produtos. Eventuais pedidos de prorrogação de prazos deverão ser realizados por escrito e devidamente justificados, ficando a critério da Administração o deferimento do pedido.
- 6.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados e que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 6.1.6. Manter devidamente atualizado o cadastro da empresa junto ao IPMT.
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 6.1.8. Não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- 6.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a entrega do objeto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.1.11. Permitir que o IPMT fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, atender a todo pedido de esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 6.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente ao objeto contratado.
- 6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 6.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.



- 6.1.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do IPMT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.19. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução do objeto deste contrato.
 - 6.1.19.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 - 6.1.19.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.1.20. A CONTRATADA se responsabiliza pela aplicabilidade de normas quanto às leis de utilização pública das imagens de terceiros que possivelmente venham a ser utilizadas em qualquer material divulgado.
- 6.1.21. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, disponível no endereço <https://www.ipmt.sp.gov.br/>, menu institucional, o qual desde já DECLARA conhecer e estar vinculada.
- 6.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante.
- 6.1.23. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do CONTRATO, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus técnicos, quando necessárias, para a execução do objeto.
- 6.1.24. A empresa deverá atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores no que tange ao tema e à política de sustentabilidade ambiental, além de seguir às normas ambientais em vigor.
- 6.1.25. Emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados e/ou produtos fornecidos.
- 6.1.26. Responsabilizar-se pela conduta de seus prepostos e funcionários durante a execução do objeto.
- 6.1.27. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO IPMT:

7.1. Cabe ao IPMT, além do previsto e exigido pela lei n.º 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes:

- 7.1.1. Providenciar todos os documentos e acessos necessários à CONTRATADA para a devida execução do objeto.
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.1.4. Verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista da ADJUDICATÁRIA, consultando as respectivas certidões de regularidade antes do pagamento.
- 7.1.5. Notificar a ADJUDICATÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades encontradas quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o fornecedor de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 7.1.6. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa, exigindo sua correção e/ou substituição imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo fornecedor.
- 7.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da ADJUDICATÁRIA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.8. Verificar, durante toda a execução contratual, se a reserva de cargos prevista em lei está sendo devidamente cumprida pela CONTRATADA. As verificações poderão ser feitas através dos seguintes links:
 - 7.1.8.1. Para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.
 - 7.1.8.2. Para aprendiz: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.
- 7.1.9. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.
- 7.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela ADJUDICATÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.14. Diligenciar para o fiel cumprimento do objeto da contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Após a homologação do procedimento de contratação, o IPMT emitirá e enviará à Contratada a Autorização de Fornecimento contendo a descrição e quantidade dos produtos a serem entregues.
- 8.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar a Autorização de Fornecimento e o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do aceite, para a entrega dos produtos.
- 8.3. Quando da entrega dos produtos, servidor designado verificará se os itens estão em conformidade com as especificações exigidas, realizando as conferências e os testes necessários, emitindo atestado de recebimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.
- 8.4. Após a emissão do atestado de recebimento, a CONTRATANTE realizará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes aos produtos entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, através de depósito em conta corrente, desde que a referida conta esteja no nome da empresa CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário.
- 8.5. As notas fiscais emitidas deverão ser enviadas para o e-mail contabilidade@ipmt.sp.gov.br, devidamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará suspenso até que ocorra a devida regularização do erro.
- 8.7. O pagamento realizado com eventual atraso será corrigido pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, “pro rata temporis”.
- 8.8. Sobre o valor devido à Contratada, o IPMT efetuará as retenções tributárias cabíveis:
- 8.8.1. No momento do pagamento, fica assegurada a possibilidade de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.
- 8.8.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1.** O fornecedor será selecionado através de realização de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 29 e 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2.** Considerando que, após a revisão das especificações técnicas do objeto e a realização de pesquisa de preços complementar, o valor total estimado para a contratação passou a situar-se abaixo do limite estabelecido no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP, em observância ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes deste procedimento de contratação correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamentos de dados.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A estimativa do valor da presente contratação corresponde ao valor global de **R\$ 73.919,52 (setenta e três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme demonstrado no item 1.2.4 deste Termo de Referência.
- 11.2.** Considerando que a ampliação das especificações técnicas que possibilita o fornecimento de equipamento de marca/modelo diverso do inicialmente exigido pode impactar os preços praticados no mercado, foi realizada complementação da pesquisa de preços inicialmente elaborada.
- 11.3.** Assim, foram feitas pesquisas de preços nos termos do Artigo 23, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, através de cotações realizadas diretamente com fornecedores atuantes no ramo do objeto pretendido e o valor estimado da contratação passou a considerar, de forma conjunta, os preços obtidos na pesquisa originalmente realizada e aqueles decorrentes da pesquisa complementar.
- 11.4.** Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado para a contratação, a média entre os valores obtidos nas pesquisas de preços realizadas nos termos dos itens anteriores.

12. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

- 12.1.** Os produtos objeto deste Termo de Referência não foram localizados no catálogo eletrônico de padronização CATMAT, disponibilizado pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG do Governo Federal.

Renan Rodrigues Santana
Assistente de Informática



Instituto de Previdência do Município de Taubaté
R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026 - REPETIÇÃO
PROCESSO Nº. 43/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável legal:

CPF:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.as., nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

LOTE	CATMAT	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/ MODELO	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Não encontrado	Un	12	COMPUTADOR , conforme as configurações mínimas: • Gabinete Mid Tower compatível com placa micro-ATX, suporte para gravador de DVD, suporte para ventoinha de 80mm. Pelo menos 2 portas USB (sendo ao menos uma, USB 3.0 ou superior) e entrada e saída de som p2/p3. • Placa-mãe socket LGA1700 (Intel) OU socket AM4 (AMD), capacidade de memória RAM de ao menos 64 GBs, DDR4, 2400MHz ou superior. Placa de Vídeo OnBoard com ao menos uma saída HDMI e uma saída VGA OU ao menos duas saídas HDMI. Ao menos seis portas USB traseiras (sendo pelo menos uma USB 3.1 ou uma USB tipo C), 1 porta LAN RJ-45 de pelo menos 1 Gb, conectores de entrada e saída de áudio (ao menos um de cada). A Placa-mãe deve ser compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 64 bits e Windows 11 64 bits e compatível com o processador integrante à proposta. • 1 (um) Módulo de memória RAM DDR 4, 2400 MHz de 16GB. Deve possuir dissipador de calor embutido. • Fonte de 400W com certificação 80 plus. • SSD 480 GB, interface SATA 3.0 (6Gb/s), compatível com a interface SATA 2.0. Expectativa de vida: 100 anos ou mais. • Processador Intel i5-13400 4.60 GHz (gráficos integrados Intel® UHD				



Instituto de Previdência do Município de Taubaté
R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

				Graphics 730), com cooler box Intel RM1 incluso OU processador AMD Ryzen 7 5700G 4.6 GHz (graficos integrados Radeon Graphics), com cooler box incluso. • Ventoinha de 80mm instalada na parte interna do gabinete. • Windows 10 Pro 64 bits com chave vitalícia.				
VALOR TOTAL:								RS

Validade da Proposta: de acordo com o Edital.

Prazo de entrega: de acordo com o Edital

Condições de entrega: de acordo com o Edital

DECLARAÇÕES:

- Declaramos estar cientes e de acordo com as condições do instrumento convocatório e seus anexos.
- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Para fins de pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

_____, _____ de _____ de 2026

Representante legal da empresa
CPF:

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026 - REPETIÇÃO
PROCESSO Nº. 43/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico ____/2026 que:

- 1) Está ciente e de acordo com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 2) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, ora sendo realizado pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.6 do respectivo instrumento convocatório.
- 3) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, ora sendo realizado pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas
- 4) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social previstas na legislação e normas específicas, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 7) Não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa.
- 8) Caso ME/EPP/MEI:
 - a. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior,



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20.

- b. No ano-calendário de realização desta licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Assinatura do Representante Legal da Empresa